



**ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 7ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Fabio Machado dos Santos, Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, José Miranda de Oliveira Júnior, José Vicente Tuzi, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Rafael Nunes Campaner e Paulo Eduardo Dos Santos. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 11ª Sessão Extraordinária do 2º Período Da 7ª Legislatura realizada no dia 27 de setembro de 2018 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº026/2018 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências" (2ª votação com emendas). Parecer nº 022/2018-Sala Das Comissões, Comissão De Finanças, Orçamento, Fiscalização E Controle Retorna para análise o Projeto de Lei Orçamentária, proposição nº 26, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado e devidamente justificado, que por sua vez "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências." I - Da Admissibilidade Após recebimento pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na data de 15 de agosto de 2019, o projeto em apreço foi publicado e remetido à Comissão de Finanças Orçamentos, Fiscalização e controle, nos termos do artigo 280 do Regimento Interno. A análise da admissibilidade da proposição ocorreu em reunião ordinária, na data de 31 de agosto de 2018. Na ocasião, esta Comissão aprovou o parecer nº 21/2018, sendo favoráveis à admissão e ao trâmite regimental, par terem sido consideradas atendidas as disposições constitucionais, legais e formais pertinentes. H - Da Consulta E Da Audiência Publica Em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 280, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e também aos instrumentos de transparência da gestão fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Federal 11º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, esta Casa Legislativa realizou 02 (duas) Consultas Públicas, realizadas no período de 30 de agosto a 18 de setembro de 2018. A Consulta Pública foi realizada: presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, onde suas devidas convocações se deram por meio do sitio eletrônico e Edital da Câmara Municipal assim como também pelo Diário Oficial do Município. Das Consultas Públicas não houve sugestões por parte da população, apenas a manifestação do Conselho Tutelar



Municipal nos termos do Ofício 908/2018 protocolado junto a Diretoria Legislativa. Este Legislativo realizou Audiência Pública, conforme disposição dos instrumentos legais de transparência, para discussão da presente proposição, em que foram apresentados detalhamentos da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. III - Da Proposta Da Lei De Diretrizes Orçamentárias Para 2019 A Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 veio encaminhada pelo Prefeito através do Projeto de Lei de nº 26/2018 e devidamente instruída com as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as discriminações das receitas e das despesas por programas, conforme anexo III da proposta legislativa em tela, assim como também dispõe sobre a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos municipais e suas alterações; as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e as disposições gerais. IV - Da Apresentação De Emendas: Conforme disposição regimental do artigo 287, o presente projeto constou na Pauta Legislativa por 3 (três) sessões plenárias consecutivas, na primeira que aconteceu no dia 03 de setembro de 2018, onde foi aprovada em primeira discussão, permanecendo nos dias 10 e 17 de setembro, sobre a mesa em plenário, para recebimento de emendas. Neste período, foi apresentado em plenário 1 (uma) emenda orçamentária aditiva, ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e 9 (nove) emendas orçamentárias modificativas e uma supressiva apresentadas por esta comissão. V - Da Análise Das Emendas Protocoladas: Com fulcro no artigo 287, do Regimento Interno, realiza-se a análise de admissibilidade das emendas protocoladas nos prazos regimentais. Vale ressaltar, entretanto, que embora o projeto de lei orçamentária seja de iniciativa do Poder Executivo, o Poder Legislativo pode apresentar emendas, porém sua interferência deve atender as condições trazidas no parágrafo 3º do artigo 166 da nossa Constituição Republicana, que de certo modo, restringe alterações significativas no orçamento. Isso se justifica ante o princípio da repartição dos poderes, pois é sabido que a atividade precípua e típica do legislativo, como já dito, é legislar e fiscalizar, não podendo, por conseguinte, invadir a competência do poder executante, a quem é reservado decidir por suas prioridades, gastos e investimentos. Vejamos a letra do parágrafo 3º do artigo 166 da Constituição Federal: parágrafo 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre: a) dotações para pessoal e seus encargos; b) serviço da dívida; c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou III - sejam relacionadas: a) com a correção de erros ou omissões; b) com os dispositivos do texto do projeto de lei. A Lei Federal nº 4320/64, que estatui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, no que se refere à apresentação de emendas à Lei do Orçamento,



estabelece as seguintes vedações: "Art. 33 Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta; b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes; c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado; d) "conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções". Já a Resolução nº 001/2006 do Congresso Nacional, que regulamenta a tramitação dos Projetos de Leis Orçamentárias previstos no artigo 166 da Constituição Federal - PPA, LDO e LOA, aplicada por analogia, autorizam a elaboração de emendas de texto, emendas de meta e emendas ao anexo de metas, desde que atendam os seguintes requisitos Art. 89. A aprovação de emenda ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO não dispensa a exigência de apresentação da emenda correspondente ao projeto de lei orçamentária A11. 90. Serão inadmitidas as emendas que proponham a inclusão de ações não constantes da lei do plano plurianual. Art. 91. "Aplicam-se, no que couberem, às emendas do Anexo de Metas e Prioridades, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual." Dessa forma, em conformidade com a legislação pertinente, esta Relatoria opina pela admissão das emendas de meta, que aditem a Meta Física das Ações previstas na Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual e que seja apresentada emenda correspondente com a indicação do recurso, no Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2019. Ressalta-se, desde logo, que a não indicação do recurso correspondente às emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias na ocasião da aprovação da Lei Orçamentária Anual acarretará em incompatibilidade, devendo as Metas Fiscais aditadas à LDO serem suprimidas, caso não suplementadas. No tocante às emendas ao anexo de metas, que visem à criação de Ações, a recomendação é pela aprovação desde que: não prevejam obras para as quais não exista projeto aprovado pelo órgão competente e que não prevejam serviços que não estejam anteriormente criados, em observância à disposição da Lei 4320/64. Além disso, serão observados os aspectos regimentais relativos à técnica legislativa para elaboração das emendas, considerando-se, para tanto, se o tipo de emenda apresentado é compatível com a intenção legislativa. É de verificar-se, como vimos que há um rigor, portanto, para interferências por parte do legislador na Lei Orçamentária Anual. Chama atenção o fato de que é vedado o aumento de despesas, apenas sendo possível, a permuta entre dotações. A seguir, o detalhamento de todas as emendas, com o voto desta Comissão pela admissão ou inadmissão, tendo em vista a apresentação de 1 (uma) emenda aditiva que contempla a criação de ação por parte do Poder Executivo Municipal, apresentada em plenário e 9 (nove) emendas modificativas que tratam de permuta entre dotações e 1 (uma) emenda supressiva, apresentadas por esta comissão, que visam aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Poder Executivo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Emenda Orçamentária Aditiva - 01/2018 Iniciativa: Vereadores: Luiz Sergio



Claudino, Marlon Roberto Ferreira, Gilmar Jose Petry, José Miranda de Oliveira Junior, Marco Antonio Marcondes Silva, Julio Cesar Ferreira de Lima Theodore, Rafael Nunes Campaner, Paulo Cesar Nogueira Emenda de meta que adita mais 1 (uma.) unidade à Meta Física à Ação de promoção de recursos humanos e infraestruturais necessários para a reabertura do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida. Compatível com o Plano Plurianual Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Modificativa - 02/2018 iniciativa: Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle Emenda modificativa que trata de redirecionamento de meta na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) da Ação 2.136 - Manutenção de Programa de Incentivo ao Turismo no Programa 08 - Desenvolvimento sustentável para o Programa 05 - Cultura para Todos. Compatível com o Plano Plurianual. Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Modificativa - 03/2018 Iniciativa: Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle Emenda modificativa que trata de acréscimo de meta na importância de R\$ 219.805,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos e cinco reais) à Ação 2.019-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Programa 05 - Cultura para Todos proveniente de permuta de dotação na Ação 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração, no Programa 02 - Governança e Transparência. Compatível com o Plano Plurianual Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Modificativa - 04/2018 Iniciativa: Comissão Permanente de Finanças, Orçamento Fiscalização e Controle Emenda modificativa que trata de acréscimo de meta na importância de R\$ 242.560,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais) à Ação 2.023 - Manutenção de Atividades Esportivas no Programa 06 - Esporte para Todos, proveniente de permuta de dotação, na Ação 2.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico, no Programa 08 - Desenvolvimento Sustentável. Compatível com o Plano Plurianual Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Modificativa - 05/2018 iniciativa: Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle Emenda modificativa que trata de acréscimo de meta na importância de RS 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais) à Ação 2.138 - Manutenção da Fanfara Municipal no Programa 06 - Esporte para Todos proveniente de permuta de dotação, na Ação 2.024 _ Transferências a Fundação Municipal de Esportes, no Programa 06 - Esporte para Todos. Compatível com o Plano Plurianual. Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Modificativa - 06/2018 Iniciativa: Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle Emenda modificativa que trata de acréscimo de meta na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Ação 6.009 - Manutenção do Conselho Tutelar no Programa 11 - Assistência Social - Direito de Todos, proveniente de permuta de dotação, na Ação 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração, no Programa 02 - Governança e Transparência. Compatível com o Plano Plurianual Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Modificativa - 07/2018 Iniciativa: Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle Emenda



modificativa que trata de acréscimo de meta na importância de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais) à Ação 2.138 - Manutenção da Fanfarrinha Municipal no Programa 06 - Esporte para Todos, proveniente de permuta de dotação nas seguintes Ações: 1. Ação 2.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, no Programa 08 - Desenvolvimento Sustentável, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Compatível com o Plano Plurianual. 2. Ação 2.124 - Manutenção das Atividades da PGM, no Programa 07 - Eficiência e Recuperação Fiscal, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Compatível com o Plano Plurianual. 3. Ação 2.049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no Programa 02 - Governança e Transparência, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Compatível com o Plano Plurianual. Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Modificativa - 08/2018 iniciativa Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle Emenda modificativa que trata de acréscimo de meta na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Ação 1.015 - Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Municipal, no Programa 17 - Fazenda Mais Verde proveniente de permuta de dotação, na Ação 2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo, no Programa 10 - Mais Obras. Compatível com o Plano Plurianual. Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Modificativa - 09/2018 Iniciativa: Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle Emenda modificativa que trata de acréscimo de meta na importância de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) à Ação 2.058 - Manutenção das Atividades - Bloco da Assistência Farmacêutica, no Programa 03 - Mais Saúde proveniente de permuta de dotação nas seguintes Ações: 1. Ação 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, no Programa 02 - Governança e Transparência, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Compatível com o Plano Plurianual. 2. Ação 2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo, no Programa 02 - Governança e Transparência, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Compatível com o Plano Plurianual. 3. Ação 2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, no Programa 08 - Desenvolvimento sustentável, na importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Compatível com o Plano Plurianual. Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Modificativa - 10/2018 Iniciativa: Comissão Permanente de Finanças, Orçamento Fiscalização e Controle Emenda modificativa que trata de acréscimo de meta na importância de R\$ 172.100,00 (cento e setenta mil e cem reais) à Ação 2.116 - Programa de Qualificação P1-profissional no Programa 18 Qualificação Profissional Ações: 1. Ação 2.131 - Manutenção da Folha de Pagamento da Secretaria municipal de Comunicação Social, no Programa 02 - Governança e Transparência, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Compatível com o Plano Plurianual. 2. Ação 2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo, no Programa 02 - Governança e Transparência, na importância de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais). Compatível com o Plano Plurianual. 3. Ação 2.124 - Manutenção das Atividades da PGM, no



Programa 07 - Eficiência e Recuperação Fiscal, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Compatível com o Plano Plurianual. 4. Ação 2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo, no Programa 10 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Compatível com o Plano Plurianual. Recomendação: pela admissão Emenda Orçamentária Supressiva - II/2018 iniciativa: Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle Emenda Supressiva que trata da Erradicação de parte do texto original do Programa 04 - Educação para Cidadania, onde constam em seu Objetivo as palavras: Cultura e Esportes, pois estes já se encontram alocados em seus respectivos programas. Compatível com o Plano Plurianual. Recomendação: pela admissão VI - Considerações Acerca Das Emendas Ao Anexo De Metas E Prioridades Com o fim de ressaltar a importância das emendas parlamentares ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias importante lembrar que o poder de emenda está previsto na Constituição nos artigos 63 c/c 166, parágrafos 3º e 4º, podendo a Lei Orgânica dispor sobre o poder de emenda da Câmara de Vereadores nos moldes da Constituição, decorrente do exercício da atividade legiferante, intrínseca ao Poder Legislativo. As leis orçamentárias poderão ser emendadas visto que, o legislativo pode aperfeiçoar o orçamento-programa ajustando-o às realidades econômico-financeiras do Município, com o objetivo da perfeita execução no exercício a que se destina sem deturpar o ensejo original do Prefeito que tem a competência para a elaboração do projeto. Quanto mais um regime se afasta do ideal da democracia, tanto menos o Legislativo tem poder de decisão quanto ao conteúdo do orçamento público. O orçamento atribui aos representantes do povo - já que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes - a aprovação da destinação dos recursos públicos. Todas as Constituições hodiernas dos regimes democráticos mencionaram a discussão e votação do orçamento como atribuição dos parlamentares. A função fiscalizadora do Poder Legislativo foi amplificada pela Constituição de 1988 ao atribuir a fiscalização não só da legalidade dos atos da Administração, como também da legitimidade, economicidade, e aplicação das subvenções e renúncias de receitas Pois como expõe Beckett, citado por Hely Lopes Meirelles (2013, p. 634), "nos regimes democráticos, o povo delega poderes, não só de legislação, mas e, sobretudo de fiscalização, a seus mandatários nas Câmaras, para que assegurem um governo probo e eficiente". Sendo assim, é necessária uma atuação conjunta do Executivo e Legislativo para entrar em consenso sobre o orçamento do Município, não Sendo coerente a utilização do poder de emendas para causal* dissenso entre os poderes. Conclusão: Em seguimento ao trâmite espacial das leis orçamentárias, o presente projeto será encaminhado para publicação do parecer aprovado por esta Comissão, devendo ser incluído em ordem do dia, nos prazos regimentais. Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2019, para este Município. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de Plenário. Portanto esta Comissão Permanente emite, de forma unânime, parecer favorável. Fazenda



Rio Grande - PR. Sala das Comissões, 25 de setembro de 2018, Vereador Luiz Sergio Claudino Presidente, Vereador Paulo Eduardo dos Santos Vice-Presidente, Vereador Policial Batista membro. O Projeto de Lei 026/2018 em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Nós da Comissão de finanças analisamos por quase três dias este projeto, também agradeço a Doutora Dayse pelo trabalho e este parecer tão completo. Com estas emendas apresentadas provamos mais uma vez o quão técnica é essa Câmara de Vereadores e o quanto podemos auxiliar o Executivo, temos várias pessoas atrás do computador, a parte técnica, mas temos treze vereadores atendendo as necessidades da população. No Plano Plurianual criamos secretarias, precisamos dar condições para que se tornem autônomas na destinação de políticas públicas, assim foram realizadas emendas dentro das secretarias novas em alguns programas de destaque em nosso Município. Por exemplo para a fanfarra, com a emenda foi de vinte e cinco mil para cento e oitenta mil reais, estamos dobrando o orçamento para a cultura, também do esporte, estamos auxiliando o Conselho Tutelar também. Tivemos reclamações e estamos dobrando o bloco responsável pela distribuição de remédios, de quinhentos reais para um milhão. A união entre Executivo e Legislativo faz com que a população saia ganhando. Emendas continuam em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Realmente foi dedicado um tempo para que isso acontecesse, faço uma correção, se não me engano a fanfarra vai receber mais de duzentos mil que tem um valor aditivado a eles também. Como o Dudu Santos disse, a questão orçamentária passa por essa Casa e nós somos a linha de frente junto a população. Na legislatura passada não tivemos a possibilidade de modificar o orçamento do Executivo. Parabéns também a Doutora Dayse pelo tempo que disponibilizou para nós, compreendeu a necessidade e passou coisas a mais para nós, acerca do alcance do trabalho desenvolvido pelo Vereador, isso traz confiança para nosso trabalho aqui. Gostaria muito que o Executivo avaliasse nosso trabalho, considerasse essa Casa de Leis ou não conseguiremos trabalhar harmoniosamente. Pensamos detalhadamente, recebemos opiniões dos parceiros, como o Gilmar José Petry que mesmo não estando na comissão deu sua contribuição, outros vereadores também indiretamente. Isso trará uma mudança no Legislativo e no Executivo, teremos mais um biênio, que consigamos trabalhar dessa forma, o Executivo ouvindo o Legislativo. Estamos não contra o Município, mas a favor da população. Isso marcará minha gestão, pois não tivemos essa oportunidade anteriormente. Começamos a mudar algo em Fazenda Rio Grande. É um marco para mim. Emendas continuam em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Agradeço a oportunidade que a Comissão de Finanças me deu de poder acompanhar a reunião de vocês e o empenho que tiveram ao desenvolver essas emendas ajustando da melhor maneira possível a demanda de cada um. Ressalto a importância que é o constante contato entre Vereador e secretário, muitas vezes convocamos um secretário para vir aqui e esse fica aborrecido, mas o que queremos é ajudar o Município, nas demandas de cada setor. Fico feliz que estamos colocando um valor maior para o Conselho Tutelar, sessenta mil, mas já passamos mais de oitocentos mil reais na Lei



para investir nas crianças de nosso Município. Também fico feliz com os cem mil para reforma e ampliação da Capela, de sessenta e cinco foi para cento e sessenta e cinco, ainda não é o suficiente, mas é um bom impulso. Fico também feliz com a assistência farmacêutica que de quinhentos e sessenta e nove mil para o ano, que passou de um milhão de reais. Também a pasta do trabalho, a Secretária Irani solicitou um aporte maior para qualificação profissional. Também a fanfarra que de vinte e cinco mil foi para um aporte de cento e oitenta mil reais, um importante trabalho social de nosso Município. Também uma meta importante é que seja criado mecanismo para reinauguração de nosso Hospital Maternidade, é uma luta de nós vereadores, solicitação incansável de nossa população que querem ter seus filhos nascendo em nosso Município. Emendas continuam em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** É um dia muito importante e feliz para mim. Agradeço a Doutora Dayse que nos ajudou a criar o mecanismo que possibilita a abertura da maternidade, e na Lei das Diretrizes Orçamentárias não constava a abertura. Somos cobrados diuturnamente por essa abertura. Criamos uma emenda onde o Executivo terá condições de reabrir nosso Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida. Emendas continuam em discussão, **O Vereador Julinho do Pesque discutiu** Aproveitando a fala de cada um, vale ressaltar coisas que temos feito com o Legislativo municipal, é um poder independente que caminha com harmonia e parceria, através dos cursos que temos feito, por exemplo na marcha dos vereadores, aprendemos que o orçamento pode ser modificado pelos vereadores, estavam os vereadores Gilmar José Petry, Luiz Sergio Claudino, Dudu Santos Rafael Campaner. E é respeitando os demais poderes que vamos fazendo a diferença. Nesse ano e nove meses como Presidente da Câmara Municipal temos procurado investir em treinamento, dar condições aos vereadores para melhor desempenhar seus papéis, trouxemos a Doutora Dayse para termos mais um advogado a disposição dos senhores para que pudéssemos estar exercendo momentos como esse. Tínhamos o advogado concursado da Câmara fazendo vinte horas, agora temos sessenta horas de advogado contando com o trabalho da Doutora Dayse. Em outras oportunidades os vereadores não fizeram, talvez por desconhecimento. Uns se dedicam mais, outros menos, não cabe a nós julgar, cabe à população. Nestas emendas, um milhão e meio de reais remanejados. Essa Câmara atual é tecnicamente superior a todas as anteriores, atuando lá atrás no Plano Plurianual, agora na Lei das Diretrizes Orçamentárias e em seguida na Lei Orçamentária Anual, fazendo o papel verdadeiro. Discussões como uma de dias atrás, coisas como a cobertura de um ponto de ônibus, sem orçamento não executa. Então foram feitas as mudanças necessárias para que possamos estar atendendo as principais necessidades da população. Vereador participa na elaboração, aprovação e fiscalização da execução do orçamento. Esta Câmara sempre priorizará a qualificação dos vereadores. Mudando o que for necessário e melhorando sempre, trabalhando com respeito e harmonia com os demais poderes. Emendas continuam em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. O Projeto de Lei 026/2018 com redação



final está em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Na primeira votação me abstive tendo em vista algumas situações, aprovamos unanimemente as emendas e espero que seja apreciado com dedicação como foi feito por essa casa pelo Executivo também. Que contribua para um futuro melhor para nossa cidade. Como o Presidente colocou, o Legislativo é um Poder separado e trabalha em harmonia com o Executivo e com autonomia. Muito obrigado Doutora Dayse pela dedicação, assim como a Comissão, Dudu Santos me surpreendeu, mesmo sendo líder do Prefeito se dedicou bastante, mostrando seu caráter, tudo isso conta para o futuro. Temos de conviver e conhecer as pessoas, muitas vezes tiramos conclusões apressadas apenas olhando para as pessoas, estamos aprendendo o Legislativo tem me ensinado muito e continuo aprendendo. Como outro dia o Doutor Fabio falou muito bem, essa Câmara atual tem sido diferencial para o Município de Fazenda Rio Grande. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Em cima do que o Batista falou, cada vez mais, mesmo sendo Líder do Prefeito, não podemos ser uma pessoa que se bate nas costas e diz estar tudo certo, temos de dialogar não só como líder do Prefeito, mas também como Vereador. É importante ressaltar que cada vez mais a cidade cresce e as pessoas responsáveis pelas pastas, por essas secretarias, são sim muito competentes. Que cada vez mais esses secretários possam ter autonomia dentro do seu orçamento. Acredito que é a melhor forma de gestão. Queremos também, Isabel, que essas novas secretarias, passando esse mandato, com melhores condições financeiras, pessoas também competentes assumam as secretarias criadas. Temos o José Roberto que responde por três secretarias, mas já chegou a responder por quatro secretarias. Que possa ter autonomia no gerenciamento de seus recursos de cada pasta. O caminho é este, com as emendas colocadas, que cada vez mais os secretários das pastas tenham autonomia. Não só em Fazenda Rio Grande, mas é uma lição para todas as cidades, para o Estado do Paraná e nosso País. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Foi alterado e ficou muito bom, principalmente por ser pensado na juventude. Parabéns aos membros da comissão pelo tempo dedicado. Além do maior recurso dará maior autonomia aos secretários, é de grande importância. Do remédio, da saúde, vai ajudar, esse é o caminho certo. Teremos retorno em todas essas áreas. Acredito que os erros foram corrigidos com as emendas, e se tiver algum outro, voltará para ser discutido. Parabéns a todos que participaram. Que sejam bem aplicados esses recursos e futuramente veremos o retorno. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Se está chegando nesse número de emendas, é porque os secretários estiveram acessíveis, colocaram aos vereadores suas necessidades e nós vereadores tentamos trabalhar. É preciso desse diálogo franco em todos os setores. Por exemplo a Secretaria Municipal de Educação onde o Município destina mais de sete milhões de reais para construção e ampliação de salas de aula. Temos mais de dois milhões de reais que serão investidos para o kit de uniforme escolar. É um trabalho do Executivo, do Legislativo. Muitas vezes somos criticados quando vamos atrás de qualificação, atrás de emendas parlamentares, mas é nosso trabalho que



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

vai aparecer lá na ponta, assim como aqui estamos dobrando o número de medicamentos para nossa população. Buscamos sim o melhor para nosso Município. Confesso estar muito feliz por ter participado deste trabalho. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 026/2018 com redação final está aprovado por unanimidade em segunda votação. Sem mais para a presente sessão o Presidente declarou a sessão encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.


Sala das Sessões, 27 de setembro de 2018.